PROCESSO N° 172/15 PROTOCOLO N° 13.406.233-9

PARECER CEE/CEIF N° 59/15 APROVADO EM 14/04/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO EURIDES MARTINS – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PIRAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 193/15 SUED/SEED, de 23/02/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 11/11/14, de interesse da Escola Estadual do Campo Eurides Martins - Ensino Fundamental, do município de Piraí do Sul, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl.109).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual do Campo Eurides Martins, localizada na localidade de Capinzal, município de Piraí do Sul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4792/13, de 23/10/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 25/10/13 até 25/10/18.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3744/03 de 24/11/03, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 750/05 de 08/03/05, e a última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1182/14, de 27/02/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl.118).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada à fl. 123:

NUCLEO: 25 - PONTA GROSSA — MUNICIPIO: 1960 - PIRAI DO SUL

ESTAB.: 00585 - EURIDES MARTINS, E E C-EF — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
	L E M-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 12 DE Dezembro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Izabel Vieira
Chefe NRE de Ponta Grossa
Decreto 512/2011

NÚCLEO REGIONAL PONTA GROSSA

1.3 Avaliação Interna

Da avaliação interna está apresentado à folha 139 o seguinte quadro de alunos:

Série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos			
	Série 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013
6°	26	33	23	25	28	0	1	0	0	0	2	1	2	5	0	1	1	0	3		23	30	21	17
7°	32	23	30	26	19	1	1	0	0	0	3	2	4	6	1	0	0	2	0		28	20	24	20
8°	28	28	21	27	20	1	2	0	1	0	2	3	2	4	1	0	0	0	0		25	23	19	22
9°	20	24	26	21	23	1	1	0	0	0	0	2	4	4	2	0	0	1	1		19	21	21	16

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 392/14 de 25/11/14, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelas técnicas pedagógicas: Adriane Tozzeto Beatriz, licenciada em Pedagogia, Marinete de Fátima Schwab, licenciada em Pedagogia, e Adriane Valéria Kiszka Scheffer, licenciada em Pedagogia, emitiu laudo favorável, tendo em vista que a escola apresenta condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.132).

Consta à folha 133, Termo de Responsabilidade com assinatura da Chefia do NRE e das Técnicas Pedagógicas da Comissão de Verificação.

1.5 Parecer Técnico da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer nº 96/15 da CEF/SEED, de 28/01/15, encaminha o processo a este Conselho para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Estadual do Campo Eurides Martins – Ensino Fundamental, de Piraí do Sul.

A Comissão de Verificação do NRE relata que a Escola dispõe de recursos físicos, materiais e humanos, não apresentou nenhum óbice e foi favorável ao solicitado.

Apresenta declaração de participação no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e a Licença da Vigilância Sanitária com vencimento em 31/12/14 (fls.130).

Foi apensado ao processo em 06/04/15, o quadro de alunos da avaliação interna (fl. 139).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Eurides Martins – Ensino Fundamental, do município de Piraí do Sul, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com a Deliberação nº 03/13 - CEE/PR.

PROCESSO N° 172/15

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Carmen Lúcia Gabardo
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE